	Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre as Obras Complementares	Número NS-DS-015-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 1 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

1 OBJETIVO:

Este procedimento estabelece os requisitos necessários para a realização das atividades de Supervisão Ambiental por parte da Santo Antônio Energia – SAE/Diretoria de Sustentabilidade – DS sobre as obras complementares, de modo a verificar e assegurar que os efeitos das atividades, produtos e serviços estão de acordo com o conceito de proteção ambiental.

2 ABRANGÊNCIA:


Este procedimento é aplicável às atividades construtivas restritas às obras complementares, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica da SAE, com abrangência para os escopos de controle da poluição e gestão de meio ambiente.

3 REFERÊNCIAS:

- Sistema de Gestão Integrada da UHE Santo Antônio;
- Projeto Básico Ambiental Consolidado – PBA.

4 CONCEITOS:

- **Inspecões de rotina:** vistorias periódicas a serem realizadas pela SAE/GS, relacionadas aos testes, ensaios e monitoramentos associados às Obras Complementares;
- **Inspecões direcionadas:** vistorias específicas a serem realizadas pela SAE/GS nos setores onde as inspecões de rotina recomendem a adoção de medidas aplicáveis e em prazos pré-determinados para as Obras Complementares;
- **Planilha de inspeção:** instrumento elaborado pela SAE/GS para o registro do “status” das ações, bem como da indicação de anomalias;
- **Planilha de Supervisão:** instrumento, com periodicidade mensal, no qual é consolidada a situação de andamento da implantação e operação das estruturas das obras no que diz respeito às anomalias e não-conformidades, bem como na indicação das ações corretivas;
- **Anomalias:** qualquer condição que fuja à normalidade e possa ocasionar efeitos indesejáveis à qualidade dos serviços ou à saúde e segurança dos colaboradores, ou ainda ao meio ambiente, ou seja, desvio das condições normais de operação que exija ação corretiva. As anomalias são situações de menor magnitude, podendo ser reais (já ocorreram) ou potenciais (que possam vir a ocorrer), podendo gerar uma não conformidade se não atendida ação preventiva e/ou corretiva;

	Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre as Obras Complementares	Número NS-DS-015-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 2 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

- **Não-conformidade:** não atendimento de um requisito especificado, seja por afastamento, seja por ausência de uma ou mais características da qualidade em relação ao requisito em questão. Esse termo será aplicado quando se tratar de análise de produtos;
- **Ação preventiva:** ação implementada para eliminar as causas potenciais de uma possível anomalia, com o objetivo de prevenir sua ocorrência;
- **Ação corretiva:** ação implementada para eliminar as causas e consequências de uma anomalia, a fim de prevenir sua repetição;
- **Em fase de implantação:** status anterior à operação/conclusão do setor;
- **Implantado:** setor/estrutura em operação ou concluído;
- **Obras Complementares:** construções fora do site da obra da UHE Santo Antônio em parceria com o setor público do estado e/ou município;

5 RESPONSABILIDADE:

Coordenador de Sustentabilidade

- Garantir a efetividade do Procedimento;
- Proporcionar condições adequadas para a realização dos eventos citados neste Procedimento;
- Influenciar e incentivar os seus liderados no cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar o relatório de supervisão com a aplicação dos indicadores;
- Divulgar às instâncias superiores os resultados mensais da supervisão.


Analistas Ambientais

- Fornecer as Planilhas de Inspeção com a identificação e registro da situação das ações ambientais dos setores das obras;
- Colaborar com o Coordenador de Sustentabilidade na elaboração do relatório de supervisão de meio ambiente para as Obras Complementares.

6 PROCEDIMENTO:

A Gerência de Sustentabilidade – GS deve exercer Supervisão sobre os projetos e exigências estabelecidas às boas práticas ambientais para as atividades desenvolvidas nas Obras Complementares.

Esta Supervisão deve ocorrer considerando as seguintes atividades:

	Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre as Obras Complementares	Número NS-DS-015-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 3 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

- Inspeções de rotina
- Inspeções direcionadas
- Elaboração de relatórios de desempenho
- Auditorias realizadas nos setores da obra

Em todos os cenários citados acima, devem ser acompanhados os seguintes requisitos:

- Informações técnicas relevantes
- Atendimento aos requisitos legais aplicáveis
- Identificação da situação das ações de controle ambiental
- Identificação das ações de suporte aos trabalhadores do canteiro de obras
- Identificação de boas práticas de sustentabilidade

A avaliação e acompanhamento dos resultados obtidos serão tratados por meio de indicadores de resultados, caracterizando o avanço e desempenho das ações corretivas, bem como o sucesso das ações e a não ocorrência de anomalias ou não conformidades.

O Relatório de Supervisão Ambiental das Obras Complementares será elaborado com base nos dados contidos nas planilhas de inspeção de rotina, nas planilhas de inspeção direcionada e nos relatórios internos elaborados mensalmente.


Após a análise e cruzamento dos dados mensais obtidos das inspeções de rotina, direcionada (se for o caso) e dos relatórios elaborados, como exemplo, sem a estes se restringirem:

- Atendimento aos padrões legais;
- Atendimento ao processo de licenciamento (quando houver);
- Atendimento às ações corretivas e/ou preventivas;
- Atendimento às ações emergenciais em caso de “acidente” ambiental;
- Avanço físico das obras.

Esses resultados serão consubstanciados em Relatório de Supervisão, elaborado pelo Coordenador de Sustentabilidade responsável.

6.1 Registro, Evidências e Documentação:

Toda a documentação referente à supervisão ambiental da SAE sobre as Obras Complementares será arquivada em meio magnético na estrutura de rede da SAE (SharePoint).

	Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre as Obras Complementares	Número NS-DS-015-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 4 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

6.2 Comunicação:

O Relatório do Sistema de Supervisão deve ser encaminhado em meio físico à Gerência de Sustentabilidade, que fará a avaliação da necessidade de comunicação dos resultados a instâncias superiores da SAE.

Em caso de comunicação interna, essa será realizada via correio eletrônico e para os casos de comunicação externa, serão encaminhadas via ofício, sendo o arquivo eletrônico inserido na rede interna da SAE visando consultas futuras.

7 PERIODICIDADE

A supervisão ambiental sobre as Obras Complementares deve ocorrer em períodos mensais, bem como a elaboração e emissão do Relatório de Supervisão Ambiental.